



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000585-54.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Salto - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SALTO - 0085

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 26 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 18/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/7/2022. Presentes o Juiz Titular MARCELO CARLOS FERREIRA, a Juíza Substituta em auxílio fixo CRISTIANE SOUZA DE CASTRO TOLEDO e a Diretora de Secretaria MARIA IVONETE FRANCO DA ROCHA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: SALTO

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 20/8/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 21/8/2013

Data da Última Correição: 9/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

12. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Inicialmente, constata-se divergência entre dados do Relatório Correicional e do IGest (Referência: 01/07/21 até 30/06/22), devendo prevalecer o último, no tocante aos mesoindicadores Acervo (M01), Força de Trabalho (M04) e Resultado, os quais passam a ser considerados 0,3154, 0,4636 e 0,4697, respectivamente.

Superado esse aspecto, o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST verificado na presente correição é, comparativamente, menos favorável que o levantamento da correição anterior, pois houve elevação de 0,4502 (dados de 7/2021) para 0,4697 (dados de 6/2022).

Ainda que dados estatísticos isoladamente considerados não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as

possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e à melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que influenciaram a variação foram acervo, produtividade e congestionamento. O mesoindicador produtividade (M03) representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13). Por sua vez, o mesoindicador congestionamento (M04) representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10).

Por outro lado, ressalte-se que foi verificada ligeira melhora nos mesoindicadores celeridade e força de trabalho.

Ainda, destaca-se que o melhor índice para o resultado do IGest da Unidade é do mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03).

A leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar outras possíveis e úteis maneiras de planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 12 e 13/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas configuradas no sistema PJe.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 12 e 13/7/2022, por amostragem, referente à semana de 25/7/2022 e 29/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- 25/7/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 26/7/2022 (terça-feira): não há audiências designadas;
- 27/7/2022 (quarta-feira): 6 (seis) iniciais, 4 (quatro) unas e 4 (quatro) instruções;
- 28/7/2022 (quinta-feira): 6 (seis) iniciais, 4 (quatro) unas e 4 (quatro) instruções;
- 29/7/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Assim, estão designadas 28 (vinte e oito) audiências na semana nesta sala, sendo 12 (doze) iniciais, 8 (oito) unas e 8 (oito) instruções.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 25/7/2022 (segunda-feira): 3 (três) iniciais e 7 (sete) instruções;
- 26/7/2022 (terça-feira): 6 (seis) iniciais, 1 (uma) una e 7 (sete) instruções;
- 27/7/2022 (quarta-feira): não há.
- 28/7/2022 (quinta-feira): não há.
- 29/7/2022 (sexta-feira): não há.

Deste modo, estão designadas 24 (vinte e quatro) audiências na semana nesta sala, sendo 9 (nove) iniciais, 1 (uma) Una e 14 (quatorze) instruções.

Logo, nessas amostras, o total apurado é de 52 (cinquenta e duas) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 21 (vinte e uma) Iniciais, 9 (nove) UNAs e 22 (vinte e duas) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 9/3/2022 e 23/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 12/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 13/10/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 93 (noventa e três) dias corridos - 3m3d;
- 13/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 93 (noventa e três) dias corridos - 3m3d;
- 1/2/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 204 (duzentos e quatro) dias corridos - 6m24d;
- 3/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 114 (cento e quatorze) dias corridos - 3m24d;
- 5/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 267 (duzentos e sessenta e sete) dias corridos - 8m27d;
- 30/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 261 (duzentos e sessenta e um) dias corridos - 8m21d.
- 21/9/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 71 (setenta e um) dias corridos - 2m11d.

Sala 2 - Auxiliar

- 29/11/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 140 (cento e quarenta) dias corridos - 4m20d;
- 6/12/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 147 (cento e quarenta e sete) dias corridos - 4m27d;
- 23/1/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos - 6m15d;
- 24/1/2023 para as UNAs do rito ordinário: 196 (cento e noventa e seis) dias corridos - 6m16d;
- 22/5/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 314 (trezentos e quatorze) dias corridos - 10m14d;
- 29/5/2023 para as Instruções do rito ordinário: 321 (trezentos e vinte e um) dias corridos - 10m21d.
- 21/9/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 71 (setenta e um) dias corridos - 2m11d.

Comparativamente à autoinspeção, realizada entre 18/4/2022 e 20/4/2022, observa-se que houve, na “Sala 1 - Principal”, ampliação no prazo das conciliações de 9 (nove) para 71 (setenta e um) dias corridos.

Por outro lado, apurou-se redução dos prazos, na “Sala 1 - Principal”, nas instruções do rito sumaríssimo de 267 (duzentos e sessenta e sete) para 114 (cento e quatorze) dias e nas instruções do rito ordinário de 261 (duzentos e sessenta e um) para 120 (cento e vinte) dias.

A Unidade não informou à época da autoinspeção as datas mais distantes das audiências iniciais e Unas e registrou a seguinte observação: *“Esta é a configuração da pauta que está sendo praticada, sendo que estamos adaptando as novas pautas para audiências do tipo INICIAIS E UNAS, igualmente”*.

Apurou-se também ampliação dos prazos na “Sala 2- Auxiliar” das Unas do rito sumaríssimo de 84 (oitenta e quatro) para 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos; nas instruções do rito sumaríssimo de 132 (cento e trinta e dois) para 314 (trezentos e quatorze) dias corridos; nas

instruções do rito ordinário de 133 (cento e trinta e três) para 321 (trezentos e vinte e um) dias e nas conciliações, de 14 (quatorze) para 71 (setenta e um) dias corridos.

Assim, não foram constatadas reduções de prazos na “Sala 2 - Auxiliar”, sendo registrada pela Unidade a mesma observação da “Sala 1 - Principal”, transcrita logo acima.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações da correição ordinária anterior no que concerne à redução dos prazos aferidos apenas nas instruções de ambos os ritos da “Sala 1 - Principal”.

No tocante à determinação de tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres não foi observado o cumprimento, já que foram identificados, na “Sala 1 - Principal”, prazos iguais entre ambos os ritos nas audiências iniciais e, superiores, no rito sumaríssimo, nas audiências Unas e nas instruções.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.717 (mil setecentos e dezessete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho/2021, passaram a 1.822 (mil oitocentos e vinte e dois) processos em junho/2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 3 (três) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

A Unidade informou que utiliza o conceito de “pauta otimizada”, utilizando os critérios de “*Complexidade de matéria, potencial para acordo e reclamadas idênticas*”.

Em consulta ao sistema PJe, na pauta do dia 27/7/2022, foram observadas 2 (duas) audiências iniciais seguidas em face da mesma reclamada “SAFEPORT”. Foi observado também que as audiências em face da reclamada “EUCATEX” costumam ser designadas nos últimos horários. Foi notado ainda que as audiências em que as reclamadas são instituições bancárias, que usualmente são tidas como de instrução mais complexa, são designadas no último horário da pauta. Logo, a consulta efetuada corrobora a utilização pela Unidade do conceito de “pauta otimizada”.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, em consulta realizada em 12/7/2022, 3 (três) processos novos, sendo o mais antigo de 11/7/2022, estando eles pendentes de designação de audiência já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição até junho/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição julho/2021 a junho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Salto. está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Jundiáí, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 62 (sessenta e duas) audiências para esta Unidade para o período de setembro de 2021 a junho de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição.

A Unidade informou ainda que não realiza mediação na própria Vara, uma vez que “*Considerando procedimento adotado anteriormente o qual não teve o retorno esperado*”.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 12/7/2022 a 14/7/2022:

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011101-33.2020.5.15.0085 foi observada a regularização. Já, no processo 0010957-88.2022.5.15.0085, consultado por amostragem, houve a fundamentação no deferimento da tramitação dos autos em “segredo de justiça”, conforme decisão proferida em 27/6/2022.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 13/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 78 (setenta e oito) processos da fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 10/3/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais** - Cumprido. No processo 0011137-41.2021.5.15.0085, consultado por amostragem, o normativo foi observado. Houve audiência em 8/6/2022, ocasião em que a instrução processual foi encerrada e foi concedido o prazo comum de 5 (cinco) dias para apresentação das razões finais, ou seja, até 15/6/2022. Os autos foram conclusos para julgamento em 20/6/2022, em virtude de feriado nacional e suspensão do expediente nos dias 16 e 17/6/2022 e do fim de semana subsequente a eles.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - Cumprido. No processo 0011137-41.2021.5.15.0085 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - Cumprido. No processo 0011137-41.2021.5.15.0085, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Houve a indicação expressa do *link* de acesso da gravação e a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0012047-44.2016.5.15.0085, distribuído em 23/11/2016, com 2.045 (dois mil e quarenta e cinco) dias. Em referido processo, em 20/6/2022, foi designada audiência de instrução apenas para 23/2/2023.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, também é do processo 0012047-44.2016.5.15.0085, com entrada na fase em 17/4/2018.

O processo está devidamente cadastrado no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0011607-72.2021.5.15.0085, a determinação de realização da perícia nomeou os peritos, definiu o local da perícia médica, mas, em relação à perícia técnica, constou apenas que *“A perícia deverá ser realizada junto à empresa onde os serviços foram, efetivamente, realizados”*.
- **Portaria CR nº 4/2017** - Cumprido. No processo 0010010-34.2022.5.15.0085 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos recentes em que tenha havido descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 12/7/2022, aponta 46 (quarenta e seis) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 43 (quarenta e três) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 30 (trinta) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, não foram localizados requerimentos de antecipação de tutela não apreciados.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 105 (cento e cinco) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 21 (vinte e um) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 12/7/2022 aponta que o processo 0011512-76.2020.5.15.0085 é o mais antigo na tarefa (desde 23/6/2022).

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 1.590 (mil quinhentos e noventa) processos aguardando a primeira audiência; 232 (duzentos e trinta e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 102 (cento e dois) aguardando prolação de sentença, 377 (trezentos e setenta e sete) aguardando cumprimento de acordo e 1.711 (mil setecentos e onze) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 123,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,4 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 100 (cem) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 6, 7 e 15/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendado, na ata de correição anterior, que a Unidade determine que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para assinatura da CTPS.

Assim sendo, nos processos 0011535-27.2017.5.15.0085 e 0011043-30.2020.5.15.0085, foi determinado, no despacho inaugural, que a executada contate o exequente para lhe entregar as guias SD/TRCT e anotar sua CTPS conforme sentença.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que a reclamada deposite o incontroverso, para que as partes informem seus dados bancários, e para que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Em resposta, foi informado que os procedimentos serão observados, e que a remessa de processos para o CEJUSC vinha sendo realizada, o que tinha sido prejudicado por conta da pandemia e da limitação de servidores.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 8 (oito) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme observado nos processos 0011202-70.2020.5.15.0085, 0011105-75.2017.5.15.0085 e 0010505-83.2019.5.15.0085.

Por outro lado, quando a reclamada é ente público, como nos processos 0010123-56.2020.5.15.0085 e 0010268-15.2020.5.15.0085, é determinado ao reclamante que apresente cálculos em 8 (oito) dias, não sendo fixado prazo para impugnação. Eventualmente, nesta hipótese, o despacho inaugural designa perícia contábil desde logo, conforme processo 0011562-15.2014.5.15.0085.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o perito conheça dos autos em 5 (cinco) dias e que entregue o laudo em 30 (trinta) dias, situação verificada nos processos 0010594-38.2021.5.15.0085 e 0011669-83.2019.5.15.0085.

No que diz respeito ao controle de perícia, a Unidade tem exigido o depósito prévio para perito em contrariedade ao artigo 80 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Já, quanto a eventual atraso na entrega do laudo, foi observado o processo 0011070-13.2020.5.15.0085, em que a perita foi intimada em 14/2/2022, mas entregou o laudo somente em 26/5/2022, com atraso de cerca de 3 (três) meses, sem que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, determina-se que a reclamada deposite o valor incontroverso, e que a secretaria libere o valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Assim também determina a partes e peritos que utilizem o sistema PJe-Calc para elaboração de cálculos ou laudo pericial contábil.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 79 (setenta e nove) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, não foram localizados processos da liquidação em que a própria Unidade tenha realizado audiências de conciliação.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, na ata de correição anterior, a tomada de providências para que a Unidade reduza a quantidade de expedientes no escaninho. Respondeu a Unidade que vem envidando esforços para a liberação de valores, mas que há apenas 1 (um) servidor para a fase de liquidação e para os processos da fase de execução que envolvem o trabalho técnico do calculista.

Assim, cumpre ressaltar que na última ata haviam sido localizados 41 (quarenta e um) expedientes pendentes de análise na fase de liquidação, de modo que houve aumento desse quantitativo para 272 (duzentos e setenta e dois).

Isto posto, por amostragem, foram localizados os processos 0011131-68.2020.5.15.0085, 0011535-27.2017.5.15.0085 e 0010209-27.2020.5.15.0085, entre outros, de modo que esses mencionados estão todos sem tramitação há cerca de 1 (um) mês, com depósitos pendentes de liberação respectivamente desde 24/5/2022, 3/6/2022 e 8/6/2022.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Em resposta, foi informado que houve diminuição na força de trabalho, de modo que a tarefa técnica envolvida nessa atividade não pode alcançar a produtividade desejada, embora a Unidade venha empregando esforços nesse sentido.

Isto posto, foi verificada redução de 222 (duzentos e vinte e dois) para 194 (cento e noventa e quatro) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 333 (trezentos e trinta e três) para 275 (duzentos e setenta e cinco) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 10 (dez) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”. Desses, o mais antigo é o processo 0010297-70.2017.5.15.0085, que não é acompanhado pelo sistema GIGS, mas somente por meio do referido *chip*, com cálculos aptos desde 28/12/2021. Os mais antigos são acompanhados da mesma forma.

De outro modo, há 23 (vinte e três) com o registro “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” no sistema GIGS, cujos cálculos que se tornaram aptos somente mais recentemente. Desses, o mais antigo possui registro vencido em 6/4/2022, processo 0010351-65.2019.5.15.0085, com cálculos aptos desde 22/3/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS. Respondeu a Unidade que vem observando os normativos.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 80 (oitenta) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 23 (vinte e três) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, todos estes últimos como prazo vencido. O total de processos com registros vencidos e pendentes de baixa no sistema GIGS é de 37 (trinta e sete).

Averiguou-se, também, que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”. Contudo, o processo 0010295-71.2015.5.15.0085, que é o mais antigo da fase, está com o prazo do referido registro vencido desde 9/5/2022.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 9/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 333 (trezentos e trinta e três) processos **para atuais** 275 (duzentos e setenta e cinco) processos, dos quais 194 (cento e noventa e quatro) processos com decisão de liquidação pendente e 81 (oitenta e um) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. Em resposta, a Unidade informou que passaria a observar o tempo de tramitação.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0010295-71.2015.5.15.0085, cuja entrada na fase ocorreu em 16/04/2019 e que conta com 1.171 (mil cento e setenta e um) dias. Após diversas dilações de prazo para as partes apresentarem cálculos, em 21/5/2020 foi designada perícia contábil. Exaurido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem entrega do laudo, houve cobrança em 16/8/2021. Contudo, requeridos documentos pelo perito, a reclamada não os entregou até o momento.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011667-84.2017.5.15.0085, cuja entrada na fase ocorreu em 14/11/2019 e que conta com 959 (novecentos e cinquenta e nove) dias. Em 16/12/2019, data da última tramitação, foi homologado acordo para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas, com encerramento em 30/12/2022.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010647-92.2016.5.15.0085, cuja entrada na fase ocorreu em 28/8/2019 e que conta com 1.037 (mil e trinta e sete) dias. Após diversos pedidos de suspensão do curso do processo para tratativas de acordo entre as partes, em 18/2/2022 o juízo declarou, por meio de decisão, que o acordo havido no processo 0010003-57.2013.5.15.0085 abrange a dívida do presente processo. O acordo será cumprido até 8/2/2024. Em 21/2/2022, data da última tramitação, o perito contábil peticionou acerca de serem devidos honorários, o que não foi apreciado até o momento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 65 (sessenta e cinco) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 31/5/2022, processo 0011681-97.2019.5.15.0085. Constatou-se, também, na tarefa “Prazo Vencido”, que atualmente há 147 (cento e quarenta e sete) processos, o mais antigo de 25/1/2022, processo 0011802-28.2019.5.15.0085 e, por fim, na tarefa “Comunicação e Expediente” apurou-se a existência de 1 (um) processo, o de número 0011312-11.2016.5.15.0085, desde 4/7/2022.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 12/7/2022 e 18/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na correição anterior, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias, em oposição ao disposto na Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

Em manifestação, a Unidade pontuou que as atividades em questão serão objeto de novo plano de trabalho, entretanto, ressaltou a necessária equalização de mão de obra Regional, em vista da extrema carência da Vara.

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação:

- **Análise:** Foram localizados 99 (noventa e nove) processos, sendo o mais antigo desde 1º/4/2022 (0010274-56.2019.5.15.0085);
- **Prazos Vencidos:** Foram identificados 322 (trezentos e vinte e dois) processos, mais antigo de 18/3/2022 (0010253-80.2019.5.15.0085);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 65 (sessenta e cinco) processos, mais antigo de 21/7/2021 (0011914-36.2015.5.15.0085);
- **Aguardando assinatura do Magistrado:** foram contabilizados 8 (oito) processos, o mais antigo de 22/6/2022 (0011194-69.2015.5.15.0085).
- **Aguardando assinatura de servidor:** Foram apurados 8 (oito) processos, o mais antigo de 18/1/2022 (0011493-70.2020.5.15.0085).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, no qual foi estabelecido a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no SERASA, quando não garantida a execução.

Em manifestação, a Unidade informou observar o normativo, especialmente quanto à inclusão dos devedores no BNDT e demais órgãos de defesa ao crédito. Em relação ao processo mencionado

em Ata (0010849-98.2018.5.15.0085), constatou-se a sua regularização.

Nova consulta ao sistema PJe, por amostragem, identificou o processo 0010951-52.2020.5.15.0085, no qual os devedores não foram incluídos no convênio SERASA conforme determinação judicial, tampouco o título executivo judicial foi levado a protesto, como determina o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por outro lado, foi consultado o processo 0011217-10.2018.5.15.0085, no qual os executados foram incluídos nos convênios BNDT, SERASA e CNIB, bem como facultou-se ao exequente habilitar a certidão de protesto junto ao Cartório competente, em atendimento aos artigos 4º e 16 do Provimento citado.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD/SISBAJUD

Por ocasião da correção anterior, notou-se que o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor estava acima do razoável, especialmente considerando a necessidade de priorização desse procedimento face à natureza alimentar do crédito. Determinou-se, assim, a adoção de providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados.

Em resposta, a Unidade informou que a Vara tem envidado esforços para cumprir o determinado, contudo a falta de servidores tem impactado negativamente o trabalho no controle de prazos para pagamento e prosseguimento com as ferramentas.

Verificados os processos apontados na Ata (0011081-76.2019.5.15.0085 e 0011803-52.2015.5.15.0085), constata-se o devido saneamento, com a utilização da ferramenta eletrônica de bloqueio.

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, foram localizados 13 (treze) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo de abril de 2022, referente ao processo 0010146-02.2020.5.15.0085, que se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências”.

Por fim, registre-se que foi identificada a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 5º, *caput*, do Provimento GP-CR nº 10/2018, com o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, notadamente, no que diz respeito ao processo 0011684-52.2019.5.15.0085.

Ainda, ficou determinado que se observassem os termos “*do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispensa a expedição do mandado, se constatada a existência de certidão de execução frustrada contra o mesmo devedor, observado o prazo estipulado no artigo 14*”.

A Unidade se manifestou a respeito, informando que passará a observar o registro das execuções concentradas no sistema EXE15, bem como a verificação de referido banco de dados antes da expedição dos mandados de pesquisas básicas. Mencionou, ainda, que o GIE da Vara de Salto é formado pela Diretora que também atua no conhecimento e por um único servidor da fase de execução.

Verificando o sistema EXE15, observou-se o saneamento quanto ao processo mencionado na Ata (0011684-52.2019.5.15.0085). Não obstante, após pesquisa realizada, por amostragem, foram localizados os processos abaixo relacionados, que apresentam algumas inconsistências:

Constata-se que os processos 0010248-53.2022.5.15.0085 e 0011277-75.2021.5.15.0085 tiveram a execução suspensa, em face da reunião nos autos do processo [0011099-63.2020.5.15.0085](#), todavia, no cadastro de habilitação de devedores no sistema EXE15, não foi atualizada a quantidade de exequentes do processo piloto. Constata-se que o mesmo ocorreu com o processo piloto 0011000-35.2016.5.15.0085, que também não teve a atualização no sistema EXE15 em face da reunião do processo 0010262-13.2017.5.15.0085.

Tal procedimento deve ser regularizado, pois é a correta alimentação do sistema EXE15, essencial para evitar retrabalho do GIE e dos Oficiais de Justiça da Unidade e de outras Varas, além de ser a necessária gestão da informação no Regional para caracterizar um grande devedor.

No processo 0010173-48.2021.5.15.0085, inicialmente, constata-se o aproveitamento de diligências anteriores, tendo o juízo deixado de expedir o mandado de ferramentas básicas. Porém, notificado o autor para orientar o prosseguimento da execução e diante do seu requerimento, expediu-se o mandado de penhora de bens da empresa, o qual foi devolvido pelo oficial de justiça em face de diligências negativas realizadas em face dos mesmos executados nos autos de outro processo.

Também foi identificado o processo 0010501-12.2020.5.15.0085, no qual a Unidade determinou o sobrestamento da execução em face da reunião das execuções contra o mesmo devedor no processo piloto 0011099-63.2020.5.15.0085, o que atende às diretrizes da otimização dos procedimentos na execução. Não obstante, constou no processo reunido a determinação para exclusão dos devedores do convênio BNDT, bem como o levantamento das inscrições dos dados de negativação (SERASA e CNIB), apontando que essas restrições permanecerão no processo principal (piloto). No particular, esclareça-se que a reunião de execuções em processo piloto não impede a inclusão das restrições (BNDT, SERASA, CNIB, por exemplo) em desfavor da executada. Aliás, tais registros são importantes para caracterização de um grande devedor, conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 6º do Ato Regulamentar GP-CR nº 002/2018.

Ademais, ressalta-se que, uma vez incluída a devedora no BNDT, sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação, conforme estabelece o artigo 6º do Ato CGJT nº 01/2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório da autoinspeção enviado em 18/04/2022, a Unidade informou que a realização de audiências semanais foi prejudicada em razão do trabalho remoto e que não realiza audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descompasso com os artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Em manifestação à Ata, a Unidade ressaltou a ausência de servidores que possam secretariar essas pautas extras. Acrescentou que “*diante dos prazos já observados na pauta ordinária e os encaminhamentos ao CEJUSC, não se vislumbrou possível incremento*”.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 30/6/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC - Jundiaí, conforme se verifica nos processos 0011516-26.2014.5.15.0085, 0010346-53.2013.5.15.0085, 0011025-77.2018.5.15.0085.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021 registrou-se que as certidões negativas exaradas no processo 0011217-10.2018.5.15.0085 não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016. Além disso, foi apontado no processo 0011826-56.2019.5.15.0085 que a certidão do Oficial de Justiça constava endereço fora da Jurisdição de Salto, contudo foi juntado auto de penhora, em contrariedade ao estabelecido na Parametrização local, que vedou a efetivação de penhora de veículos por termo. Determinou-se, assim, que os Oficiais de Justiça observassem os normativos em questão.

Quanto ao processo 0011826-56.2019.5.15.0085, constata-se que diante da quitação foi efetuado o arquivamento definitivo, entretanto, não há certidão apontando o levantamento da penhora do veículo, via restrição RENAJUD.

Não obstante os apontamentos da ata anterior, constata-se que no processo 0011952-09.2019.5.15.0085 que foi efetuada penhora de forma diversa do estabelecido na Parametrização local, que vedou a efetivação de penhora de veículos por termo. Nota-se que consta da certidão do oficial que o endereço da sócia proprietária do veículo constricto fica na cidade de Itu, já no documento do Renajud, consta Salto de Pirapora. O mesmo ocorreu nos processos 0010298-84.2019.5.15.0085 e 0011563-92.2017.5.15.0085. Neste último, constata-se que há uma ressalva na certidão do oficial de que o veículo não foi localizado por oficial da Vara do Trabalho de Itu, contudo, não há autorização do juízo dispendo diversamente da parametrização. Há que se considerar, ainda, que neste processo diante de valores depositados foi extinta a execução em abril de 2022, todavia, até a presente data não houve deliberação acerca do levantamento da penhora do veículo.

Também foi identificado no processo 0010565-85.2021.5.15.0085, no qual o mandado de pesquisa básica foi expedido sem a análise prévia do sistema EXE15, uma vez que já existiam diligências anteriores (positivas e negativas) cadastradas para a autora-executada. A devolução de mandado se deu em 12/5/2022 para reserva de crédito no processo 0010192-94.2016.5.15.0096 da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí.

O mesmo ocorreu nos processos 0011641-86.2017.5.15.0085 em relação a parte dos executados e também no processo 0011875-68.2017.5.15.0085, uma vez que já existia registro de execução frustrada no sistema EXE15 em face dos mesmos devedores. Neste processo, a Unidade deixou de observar a otimização prevista no artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e na Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

Em pesquisa aos sistemas PJe e EXE15, por amostragem, constatou-se que nos processos 0011273-77.2017.5.15.0085 e 0011813-62.2016.5.15.0085 houve a inclusão da certidão negativa de acordo com o modelo padronizado, e ainda, foi feita a inclusão do documento “rascunho” somente no sistema EXE15, em atenção ao normativo.

Por fim, constatou-se, também, pelo “Escaneamento - documentos internos”, no sistema PJe, a existência de 44 (quarenta e quatro) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga de março de 2022, processo 0010744-87.2019.5.15.0085.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em resposta, a Unidade informou que *“aqueles que se encontravam aptos para Julgamento foram levados à conclusão. Observa-se que boa parte depende de análise do calculista, pelo que estão sendo analisados paulatinamente.”*

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade apurou a existência de 32 (trinta e dois) processos com incidentes processuais, identificando-se uma redução em relação ao período anteriormente correicionado.

Não obstante, identificou-se os processos 0011450-36.2020.5.15.0085 e 0011450-36.2020.5.15.0085, ambos localizados na tarefa “Prazos vencidos”, que estão aptos ao julgamento, desde abril e junho 2022, respectivamente.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Ao consultar o sistema PJe, neste momento, observou-se os processos 0011549.11.2017.5.15.0085 e 0010490-17.2019.5.15.0085 nos quais, diante do processamento do Agravo de Petição, houve a liberação do valor incontroverso aos exequentes, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 897 da CLT e o parágrafo 2º do artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Analisando o relatório correicional, com dados até junho de 2022, verifica-se haver 40 (quarenta) processos com Agravos de Petição pendentes de remessa. Analisando o sistema PJe, chama atenção o processo 0010327-76.2015.5.15.0085, cujo agravo de petição foi interposto em 21/2/2022 e até o momento aguarda deliberação acerca da admissibilidade do recurso.

De outra parte, constatou-se do sistema PJe a existência de 59 (cinquenta e nove) processos na tarefa intermediária “Recebimento de Instância Superior”, sendo o mais antigo o processo 0011262-48.2017.5.15.0085, na tarefa desde 4/3/2022.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, apurou-se na correição anterior haver pendências na expedição de requisições de pequeno valor e precatórios, indicando o processo 0010683-08.2014.5.15.0085 a título de exemplo. Além disso, foi destacada a necessidade de utilização adequada da ferramenta GIGS e dos mecanismos do *CHIPS* para o controle de prazo para pagamento dos requisitórios de pequeno valor ou precatórios. Por conseguinte, restou determinado que fossem observados os

termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Consultando o sistema PJe, apurou-se, no momento, 27 (vinte e sete) processos pendentes de expedição de RPV/Precatório, sendo o mais antigo de 3/6/2022 (0059000-18.2006.5.15.0085).

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, observou-se nos processos 0011600-51.2019.5.15.0085, 0010495-15.2014.5.15.0085 e 0010553-18.2014.5.15.0085, localizado por amostragem, a utilização dessa ferramenta de gestão. Todavia, nos dois últimos processos foram juntados comprovantes de pagamento, em 5/4/2022, que ainda não foram apreciados pelo Juízo.

É cediço que a Portaria CR nº 01/2022 revogou os termos da Portaria nº 07/2019, quanto aos prazos para análise das petições com depósitos e cumprimento das determinações. Não obstante, mantém-se a recomendação para priorização de atividades relacionadas à liberação de valores vinculados ao processo, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Na Ata de correição constatou-se, no processo 0010768-86.2017.5.15.0085, haver manifestação pendente de apreciação, bem como que o Juízo deixou de incluir os devedores no convênios SERASA e CNIB, como determinam os artigos 4º e 16, do Provimento GP-CR nº 10/2018 antes do sobrestamento da execução das execuções frustradas.

Verificado o processo 0010768-86.2017.5.15.0085, observou-se a inclusão dos devedores nos convênios acima mencionados, em atenção ao normativo. Ademais, constata-se a apreciação do pedido apontado como pendente, sendo que o processo permanece sobrestado e aguarda julgamento de Embargos de Terceiro (processo 0011465-68.2021.5.15.0085), com audiência de instrução designada para o mês de outubro.

De outra parte, consultando o relatório de Autoinspeção, verificou-se que a Unidade não observa o artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata da revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório.

FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No caso de falência ou de recuperação judicial, por amostragem, verificou-se, no processo 0011382-96.2014.5.15.0085, que o Juízo determinou o arquivamento provisório após expedição das certidões de habilitação do crédito e sinalizou o processo com marcador correspondente no sistema PJe, cumprindo o determinado no artigo 114, *caput* e parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ressalta-se, ademais, que, nesta oportunidade, foi constatado o saneamento dos processos 0000844-27.2012.5.15.0085 apontado na ata da correição anterior.

A respeito das certidões expedidas para habilitação no Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, a Unidade informou, no Relatório de Autoinspeção, que cumpre o previsto no artigo 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o que foi validado mediante consulta ao processo 0010036-37.2019.5.15.0085.

Por outro lado, a Unidade noticiou o descumprimento do artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata das cópias dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, constatou-se que do início até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0019000-93.1994.5.15.0085.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0019000-93.1994.5.15.0085, cuja entrada fase ocorreu em 30/10/1996, e conta com 9.374 (nove mil trezentos e setenta e quatro) dias. Referido processo está na tarefa “Aguardando apreciação pela instância superior”, desde 6/6/2019.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0023500-03.1997.5.15.0085, cuja entrada na fase ocorreu em 30/9/1999, com 8.309 (oito mil trezentos e nove) dias. Neste, observou-se que a execução foi sobrestada, aguardando o repasse de eventuais valores solicitados à 7ª Vara do Trabalho de Campinas. Contudo, a última informação referente à solicitação de repasse ocorreu em julho de 2021.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “*providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução*”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 1.443 (mil quatrocentos e quarenta e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se apurou o montante de 1.241 (mil duzentos e quarenta e um) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na última correição foram notados alguns processos arquivados definitivamente com ausência de consulta prévia às contas judiciais vinculadas, procedimento adverso aos termos do Ato Conjunto

CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019, razão pela qual se apontou ao MM. Juízo a importância do cumprimento desses normativos.

Além disso, ficou determinado na Ata que fosse observado o disposto no artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como o Comunicado CR nº 16/2019, que estabelece a necessidade de encerramento da execução mediante prolação de sentença, com o registro do movimento adequado no sistema PJe, anteriormente ao arquivamento dos autos. Foi ressaltada, também, a necessidade de cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações a respeito dos processos citados na Ata de correição:

- 0010945-50.2017.5.15.0085 e 0010436-56.2016.5.15.0085. Os presentes autos foram arquivados com a expedição de certidão de inexistência de valores disponíveis em contas judiciais vinculadas, em atenção ao normativo.
- 0018000-04.2007.5.15.0085: O Juízo deliberou acerca dos depósitos encontrados, expedindo-se comunicação à parte e ofício ao Banco depositário para as respectivas transferências.
- 0010768-18.2019.5.15.0085. Saneado com lançamento do movimento “extinta a execução ou o cumprimento da sentença”.

Nova consulta ao relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, extraído a partir do SAO-PJe, identificou-se que não há processos que foram recentemente arquivados, sem a prolação de sentença de extinção da execução, aliás foram consultados vários processos nos quais foram lavradas a certidão de inexistência de crédito e registrado a extinção da execução mediante prolação de sentença, a exemplo do processo 0011007-90.2017.5.15.0085.

A respeito da verificação prévia de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da liberação do saldo remanescente à executada, constatou-se nos processos 0011261-29.2018.5.15.0085 e 0010152-14.2017.5.15.0085, identificados por amostragem, a observância de tal procedimento, em atenção ao preceito contido no artigo 121 da Consolidação citada.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 483 (quatrocentos e oitenta e três) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 151 (cento e cinquenta e uma) contas, de forma que outras 332 (trezentas e trinta e duas) encontram-se pendentes de tratamento (68,74% do total). Além disso, a Unidade possui 1095 (mil e noventa e cinco) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 36,1% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

MANDADOS PENDENTES CUMPRIMENTO

Ao tempo da correição anterior a Unidade possuía o total de 10 (dez) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

A análise atual constatou 15 (quinze) mandados pendentes de cumprimento, nenhum com o prazo vencido.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Apurou-se anteriormente a utilização inadequada do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça para armazenamento de certidões negativas e a ausência de autos de penhora e documentos referentes às pesquisas efetuadas (rascunho). Ademais, constatou-se que as certidões negativas anexadas aos processos acertadamente correspondiam ao modelo padronizado pelo Regional. Porém, o mesmo não foi notado no sistema EXE15, visto que o campo destinado ao texto da certidão estava sendo preenchido com o detalhamento das pesquisas realizadas, informação esta que deve ser registrada em arquivo *.pdf* denominado “rascunho”.

Entende-se que a correta alimentação do sistema EXE15 é essencial para evitar retrabalho do GIE da Unidade, dos Oficiais de Justiça e de outras Varas do Trabalho, bem como para caracterizar um grande devedor. Nesse sentido, a análise atual dispensada às diligências realizadas nos processos 0011329-71.2021.5.15.0085, 0010816-74.2019.5.15.0085 e 0010367-19.2019.5.15.0085 constatou a utilização da certidão negativa padronizada e a precisa alimentação do sistema com o arquivo “rascunho” e demais documentos pertinentes, quando o caso.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelo Oficial de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Samir Merhej Silveira Bittar, 349 (trezentos e quarenta e nove) expedientes.

Registra-se que em 25/10/2021 entrou em exercício na Unidade o Oficial de Justiça Ricardo Daltozo Sanches, que desde então cumpriu 229 (duzentos e vinte e nove) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9/3/2022 a 23/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, com exceção do artigo 48, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB).

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 76%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral da Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 72%

Registre-se que, durante a autoinspeção, a Unidade informou que foram levados à conclusão 5 (cinco) processos da Meta 2 e 10 (dez) não incluídos em tal meta.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 305 (trezentos e cinco) processos da Meta 2 e, ao final, 231 (duzentos e trinta e um). Com relação à meta 5 havia 1.004 (mil e quatro) processos no início e 1.047 (mil e quarenta e sete) no fim da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No aspecto, a Unidade informou no relatório de autoinspeção que:

“O trabalho remoto está sendo utilizado concomitante com o trabalho presencial e verifica-se rendimento maior do servidor no teletrabalho. Gravação de vídeos para o servidor que está aprendendo e reuniões com a participação de todos remotamente”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a

Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 1 (um) servidor extra quadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção ainda o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 6/2022: 13 (treze) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000585-54.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se a Vara do Trabalho de Salto passou a ter acompanhamento desta Corregedoria Regional em julho/2021 em razão de menor alcance da Meta 1 do CNJ à época.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em

tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a

necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

O Juiz Titular informa que realizou requerimento à Presidência para adequação das instalações da Vara do Trabalho de Salto para a realização das audiências híbridas em condições apropriadas por meio do PROAD 14008/2022, o que reitera nesta ocasião.

Determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata à SETIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, em virtude da reiteração do pedido.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição, em ato contínuo à publicação, valendo como ofício, para as providências que entender necessárias para a Presidência, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO e para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, em virtude do título 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 26 de julho de 2022, às 13 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

08/08/2022 19:35:20

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1814651**



22080819352077500000001711575